

De: Licenciamento Sul de Minas/SISEMA
Para: ambtecengenharia@hotmail.com

Data: Terça-feira, 02 De julho De 2019 10:51 AM
Assunto: Protocolo nº 67703219/2019 - Empreendimento: MAICON JONATAS RAMOS

Prezado requerente,

Informamos que a sua requisição, realizada por meio do Sistema de Requerimento de Licenciamento Ambiental, foi INDEFERIDA por não preencher os requisitos e procedimentos necessários ao objetivo pretendido.

Assim, favor retomar o procedimento, com a emissão de novo DAE, uma vez que:

O DAE apresentado não está de acordo com Manual de emissão de DAE, sendo que está com preenchimento incompleto.

Observar a orientação na tela 9 do FCE:

Atenção: EMISSÃO DE DAE

Para preenchimento do campo "Informações Complementares" do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) do LAS Cadastro ou de processo da atividade E-05-07-0, as informações abaixo poderão ser copiadas e coladas no referido campo:

Licenciamento Ambiental Simplificado - (Cadastro ou processo da atividade E-05-07-0) ; código(s): d-01-14-7 ; empreendimento: MAICON JONATAS RAMOS ; CNPJ/CPF:: 18.843.566/0002-21; município: CAMPESTRE; classe: 2; critério locacional: 0

OBS.: Em virtude da entrada em vigência da RESOLUÇÃO Nº 5.200, de 27 de novembro de 2018, da Secretaria de Estado da fazenda, o valor da Ufemg foi reajustado, favor observar.
Caso o empreendimento se enquadre como microempresa, como fora informado no campo 2.15 do módulo 5, favor inserir a certidão simplificada (Jucemg) atestando ser microempresa. Neste caso, não há necessidade de gerar novo DAE.

Lembramos ainda que, no próprio Sistema de Requerimento de Licenciamento Ambiental, principalmente nos textos inseridos para as abas "Apresentação" e "Perguntas Frequentes", você obterá de maneira detalhada as orientações a serem observadas, dentre outros esclarecimentos.

Atenciosamente,
SUPRAM SM